



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº 071/2011
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 0062585/2011

Licenciamento Ambiental Nº 19316/2007/002/2008	LO	DEFERIMENTO
Outorga Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX
APEF Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX
Reserva legal Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX

Empreendimento: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA	
CNPJ: 16.624.611/0098-73	Município: BELO HORIZONTE

Referência: Licença de Operação (Transporte de Resíduos Perigosos – classe I)	Validade: 06 anos
--	--------------------------

Unidade de Conservação: (Não Aplicável)	Sub Bacia: (Não Aplicável)
Bacia Hidrográfica: (Não Aplicável)	

Atividade objeto do licenciamento

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-02-01-1	Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Marco Antonio Boaventura Gontijo	Registro de classe CREA - MG 50238/D
---	---

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: (Não aplicável)	DATA: -(Não aplicável)
--	-------------------------

Data: 28 de Janeiro de 2011		
Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Angélica Araújo Oliveira	1.213.696-6	
Mariangela Evaristo Ferreira	1.262.950-7	
Marcelo Carlos da Silva	1.135.781-1	
Diego Koiti de Brito Fugiwara	Estágio Jurídico Supervisionado	

De acordo	MASP	Assinatura
Isabel Cristina R. R. C. de Meneses Diretora Técnica SUPRAM CM	1.043.798-6	
Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico SUPRAM CM	1.200.563.3	



1 – INTRODUÇÃO

A empresa, **EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA** CNPJ, **16.624.611/0098-73** dedicada ao ramo de transporte coletivo urbano, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte de cargas e encomendas, prestação de serviço de transporte turístico etc, sediada no município de Belo Horizonte/MG

Em 21/08/2008, o empreendedor formalizou o processo da Licença de Operação – LO, com a entrega da documentação exigida no FOB em questão de acordo com o Recibo de Entrega de Documentos Nº 647947/2010, cumprindo o termo de referência para transporte de cargas perigosas elaborado pela FEAM, intitulado “TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA/TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS-PCA-TPP001”.

Foram anexadas aos autos do processo de licenciamento as cópias dos certificados das Licenças Ambientais das unidades geradoras, assim como das empresas receptoras do resíduo em questão.

O Parecer Único baseou-se na avaliação do PCA – Plano de Controle Ambiental e respectivos detalhamentos.

2 – DISCUSSÃO

Por força da Resolução CONAMA Nº 237/1997 a atividade “transporte de resíduos perigosos” é sujeita ao licenciamento ambiental. Essa atividade está contemplada na DN 74/2004 no grupo de atividades denominado “Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I”, cujo código de atividade é F-02-01-1.

O processo de licenciamento em questão se refere ao transporte terrestre de resíduos perigosos - classe I em rodovias do Estado de Minas Gerais. As unidades geradoras e as receptoras destes resíduos encontram-se dispostas a seguir, assim como seus respectivos endereços e números de Licenças Ambientais:

- **Geradores de resíduos:**

CIDADE	SITUAÇÃO	ENDEREÇO
Almenara – MG	AAF Nº 01710/2008	Rua Barão do Rio Branco, nº 189 – Centro – Cep.: 39900-000
Aracaju – SE	Não Passível	Rua Dom Pedro II, n.º 183 – Ponto Novo – Cep.: 49097-210
Cuiabá – MT	LO Nº 296674/2009	Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 5545 - Coxipó – Cep.: 78068-040
Diamantina – MG	Não Passível	Av. Dr. João Antunes de Oliveira, s/n.º - Cazuza – Cep.: 39100-000



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Espinosa – MG	AAF nº 01923/2010	Av. Juscelino Kubistcheck, nº 138 – Santa Tereza – Cep.: 39510-000
Foz do Iguaçu – PR	Não Passível	Rua Ouro Preto, nº 1245 – Jardim Nacional – Cep.: 85862-150
Garanhuns – PE	LO nº 03.10.07.028130-9	Av. Prefeito Luiz Souto Dourado, nº 1020 – Heliópolis – Cep.: 55297-320
Governador Valadares – MG	LOC. 008/2007	BR. 116 KM 414 s/nº - Jardim Trevo – Cep.: 35052-037
Guarulhos – SP	LO nº 15002975	Rua Concretex, nº 419 – Jardim Cumbica – Cep.: 07232-050
Ituiutaba – MG	Declaração nº 116982/2008	Avenida Governador José de Magalhães Pinto, nº 833 – Maria Vilela – Cep.: 38301-078
Janaúba – MG	Certificado LOC. Nº 0036/2007	Rua Antônio Vicente de Paula - nº 313 – Santa Cruz – Cep.: 39440-000
Ji-Paraná – RO	LO nº 0006960	Rua Duque de Caxias, nº 365 – Duque de Caxias – Cep.: 78964-550
João Pessoa – PB	LO nº 2049/2009	Rodovia Br 230, s/nº KM 26,5 – A – Dist. Industrial – Cep.: 58075-004
Manhuaçu – MG	Não Passível	Rodovia BR 262 KM 51, s/nº - Realeza – Cep.: 36900-000
Montes Claros – MG	Certidão nº 480358/2009	Rua Sebastião Lucas, nº 126 – Alto São João – Cep.: 39400-309
Natal – RN	Não Passível	Av. Industrial João Francisco da Mota, nº 3979 - Felipe Camarão - Cep.: 59072-480
Palmas – TO	LMO nº 019/2007	Rua SR 5, s/nº Quadra 112 Sul - Lotes 05/03 – Pano Diretor Sul – Cep.: 77020-174
Palmeira dos Índios – AL	Não Passível	Av. Governador Muniz Falcão, nº 3466 KM 04 – São Francisco – Cep.: 57607-270
Patos – PB	LO nº 2223/2010	Av. Lima Campos, 857 – São Sebastião – Cep.: 58706-310
Patos de Minas – MG	AAF Nº 1932/2008	Av. Juscelino Kubstcheck de Oliveira, nº 1.333 – Jardim Paulistano – Cep.: 38706-002
Petrolina – PE	LO Nº 05.10.02.001396-1	Av. Sete de Setembro, 650 – Ouro Preto – Cep.: 56306-610
Sumaré – SP	Não Passível	Rua Willian Garcia, nº 52 - Jardim Aclimação – Cep.: 13180-625
Teófilo Otoni – MG	AAF Nº 00061/2008	Av. Alfredo Sá, nº 1778 – São Diogo – Cep.: 39800-115
Teresina – PI	LO Nº 965/2010	Rua Buriti dos Lopes, nº 1100 – São Pedro zona sul – Cep.: 64019-480
Uberaba – MG	AAF Nº 04314/2010	Rua Ituiutaba, 334 – São Benedito – Cep.: 38020-310
Vitória da Conquista – BA	TRCA Nº 2010/003221	Av. Presidente Dutra, 1070 – Patagônia – Cep.: 450215-615



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

• **Receptores de resíduos:**

EMPRESA	SITUAÇÃO	ENDEREÇO	RESÍDUO
Brandt Meio Ambiente Tecnologia de Resíduos LTDA	LOM nº 0346/2010	Rua nº 380 – Jatobá, Barreiro – Belo Horizonte MG.	Borra oleosa de CSAO e de tanque de óleo diesel, filtro diesel limpo (prensa), filtro lubrificante, papel, plástico, estopa, brita, terra e serragem contaminada com óleo ou graxa e barro ETE.
Essencis MG Soluções Ambientais S/A	LO nº 041/2010	Rodovia BR 262, Km 357 Zona Rural Betim MG	Lona de freio sem amianto
HG Descontaminação LTDA	LO nº 096/2008	Rua Projetada, 89. B. Jardim Canadá - Nova Lima - MG	Descontaminação de Lâmpadas
Naturalis Minas Gestão Ambiental LTDA	LOC nº 13/2009	Av. Doutor José Mariano, 82. Belo Horizonte - MG	Descontaminação de Lâmpadas
RECITEC – Reciclagem Técnica do Brasil LTDA	LO nº 331/2009	Rua Zico Barbosa nº 426 - Distrito Industrial Teotônio Batista de Freitas - Pedro Leopoldo/MG	Papel contaminado com tinta, borra oleosa de CSAO e de tanque de óleo diesel, filtro diesel limpo (prensa), filtro lubrificante, papel, plástico, estopa, brita, terra , serragem contaminada com óleo ou graxa e barro ETE e resíduos para preparação de Blends.

Salienta-se que o empreendedor só poderá transportar materiais de fornecedores para receptores devidamente licenciados.

A atividade de transporte será realizada através de 03 (três) veículos que, em cumprimento ao exposto no Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, foram vistoriados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, que atestou a adequação para o transporte rodoviário de resíduos perigosos, conforme “Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP”, Conforme tabela abaixo:

TIPO DO EQUIPAMENTO	TIPO DE CARGA	MARCA	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	CERTIFICADO INMETRO
Cr. /Caminhão/ C. Aberta	Tambores estanques	MBB L 1113	GPZ-5287	1986	nº 0.089.804
Cr. /caminhão/ C. Fechada	Tambores estanques	MBB L 1518	GVP-2368	1987	nº 0.089.619
Car. /caminhão/ C. Fechada	Tambores estanques	MBB L 1518	GPZ-2365	1987	nº 0.089.668



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

O empreendedor deverá, em qualquer caso, atentar para a validade de tais certificados, procedendo às revalidações devidas.

Segundo estudos ambientais apresentados no PCA, os procedimentos de manutenção dos veículos/equipamentos ocorrem conforme determinação das montadoras/fabricantes dos veículos e equipamentos, tais como: troca de óleo lubrificante de motor; substituição de óleo de câmbio e diferencial; substituição da graxa que protege os pinos de mola da suspensão, manga de eixo e o cardan; lubrificação do sistema de ajuste de freios; lubrificação das articulações do patim do freio; lubrificação dos rolamentos. Que são feitos pela própria empresa, a qual possui oficina e mecânicos próprios em sua garagem localizado á rua Prof. Jose Vieira de Mendonça, 475 - Engenho Nogueira Belo Horizonte/MG.

Todos os resíduos (estopas, panos, restos de graxa, filtros, lonas de freio, etc.) gerados, abaixo listados, por estes procedimentos são destinados, de acordo com o grau de risco dos mesmos, para local ambientalmente licenciado.

Relação dos resíduos a serem transportados

CLASSIFICAÇÃO	TIPOS DE RESÍDUOS	OBSERVAÇÕES
Classe I – Perigosos	Borra oleosa de CSAO e de tanque de óleo diesel	Resíduos gerado na lavagem de veículos e limpeza de equipamentos.
Classe I – Perigosos	Papel contaminado com tinta	Resíduos gerado no isolamento de pintura veicular.
Classe I – Perigosos	Lona de freio sem amianto	Resíduos gerado devido desgaste, sistema de frenagem.
Classe I – Perigosos	Filtro diesel limpo (prensa)	Resíduos gerado na manutenção dos filtro prensa, no processo de filtragem do óleo diesel.
Classe I – Perigoso	Filtro lubrificante, Papel/plástico/estopa contaminada com óleo ou graxa	Gerado na manutenção da frota veicular da empresa.
Classe I – Perigosos	Barro ETE	Barro gerado do processo de tratamento da água das CSAO (ETE – Estação de Tratamento de Efluente).
Classe I – Perigosos	Brita/terra/serragem contaminados com óleo ou graxa	Contaminação gerado por derramamento e/ou vazamentos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Os materiais acima são classificados pela NBR 10.004/04 como perigosos e são também enquadrados como perigosos nos termos da Resolução Nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, recebendo as classificações gerais da ONU Nº 1202; – Classe de risco 3 -número de risco 30 ; N º 1993 – Classe de risco 3 -número de risco 33 .

Os procedimentos de limpeza, conforme aponta o empreendedor, constituem-se na lavagem de veículos, equipamentos e contêineres, os quais são feitos em local específico mantido e operado na garagem da empresa, sendo que os efluentes gerados são tratados (sistema de tratamento físico-químico) e o lodo resultante (caixa separadora água óleo – CSAO) é em local devidamente ajustado aos controles ambientais exigíveis pela legislação vigente.

O empreendedor, em atendimento ao disposto nas normas de transporte e ao termo de referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, apresentou a documentação comprobatória das Carteiras Nacionais de Habilitação e atestados de participação no curso intitulado “MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos”.

Será fornecido ao condutor, conforme plano de viagem descrito nos estudos ambientais e rota de transporte detalhada com trajeto a ser percorrido, desde a saída até o destino final, bem como informações úteis, tais como: rodovias e municípios percorridos. A realização do transporte será instruída com a documentação legalmente exigível, com destaque para a identificação da carga, através do envelope para transporte e Ficha de Emergência.

O empreendedor apresentou Plano de Controle e Prevenção de Acidentes contendo os procedimentos de inspeção e manutenção dos veículos e equipamentos e procedimentos para o caso de ocorrência de situações de emergência. Apresentou ainda as normas de trabalho da empresa e as listagens dos equipamentos de segurança instalados nos veículos, assim como os equipamentos de proteção individual para os motoristas (EPI's).

A inclusão e/ou modificação de rota, tipo de resíduo, geradores, receptores e condutores dos veículos, deverá ser solicitada, previamente, à SUPRAM via ofício e com a apresentação dos documentos pertinentes previsto no PCA. O órgão após análise da solicitação pleiteada comunica decisão via ofício (Nota Conjunta DINOR/NUTEC nº 01/2010).

3 – COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento, **EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA** não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I não causa significativo impacto ambiental.

4 – CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Licença de Operação para a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 6/9
-----------	---	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, constando dentre outros documentos cópias da documentação do motorista, dos veículos, rota do transporte.

Os custos de análise, assim como os emolumentos foram devidamente quitados, conforme recibos acostados aos autos.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de grande circulação o requerimento da Licença de Operação, fls. 168. Pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, fls. 170.

Trata-se de um empreendimento classe 3 (três), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da licença de operação com validade de 6 (seis) anos, condicionado às determinações dos Anexos I e II, deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.

5 – CONCLUSÃO

A documentação apresentada pelo empreendedor para fins de obtenção da Licença para o transporte rodoviário de resíduos perigosos encontra-se de acordo com as exigências ambientais, com as exigências técnicas e com as disposições normativas do Ministério dos Transportes e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Em razão do exposto, recomendamos ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM o deferimento do pedido de Licença de Operação requerida pela empresa, **EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA**, para o Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe I, no estado de Minas Gerais, pelo prazo de 06 (seis) anos, acompanhado das condicionantes expressas nos Anexos I e II, entendimento este a ser seguido.

Cabe esclarecer que a Superintendência da Região Metropolitana de Meio Ambiente, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 19316/2007/002/2008		Classe/Porte: 3 / Pequeno	
Empreendimento: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA			
Atividade	Discriminação	DN	Código
	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos Classe-I	74/04	F-02-01-1
Endereço (empreendedor): Rua Prof.º Jose Vieira de Mendonça, nº 475.			
Localização: Engenho Nogueira			
Município: Belo Horizonte / MG			
REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	
1	Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, constante do Anexo II .	Anualmente	
2	Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo à co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença	
3	Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de viagem proposto, devendo o transporte ocorrer no horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros.	Durante a vigência da Licença	
4	Cumprir integralmente os procedimentos para o transporte constantes no PCA.	Durante a vigência da Licença	

(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.

(**) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

I - O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.

III) Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.



ANEXO II

PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA PROCESSO COPAM Nº 19316/2007/002/2008

1. RELATÓRIO

Enviar anualmente a SUPRAM Central um relatório contendo:

- Relação atualizada dos condutores do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão;
- Eventual substituição de veículos com a identificação do mesmo e documentação atualizada e CIPP; destaca-se que qualquer inclusão de veículos deverá passar por novo processo de licenciamento.
- A inclusão de geradoras com a respectiva licença ambiental e sua rota;
- Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO TRANSPORTE	GERADOR DO RESÍDUO	QUANTIDADE TRANSPORTADA	RECEPTOR DO RESÍDUO
--------------------	--------------------	-------------------------	---------------------

- Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor;
- Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a **FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31) 9822-3947, (31) 9825-3947 e (31) 9819-2947 e ao IBAMA pelo fax 3555-6123, à Linha Verde - 0800-618080 e e-mail lic.ambiental.mg@ibama.gov.br** a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como enviar um relato sucinto a SUPRAM Central via fax (31) 3228-7732. Num prazo máximo de 7 dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- Levantamento das causas;
- Descrição da área atingida e extensão do dano ambiental;
- Órgãos e entidades acionados;
- Providências tomadas;
- Medidas de recuperação da área atingida;
- Destino final dos resíduos gerados.

ADVERTÊNCIA: o não atendimento aos itens apresentados anteriormente, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta Licença, o empreendedor ficará sujeito à aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental.